

LEI Nº 1.191/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 957.761,71** (Novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.01.12.365.0111.1022 – CONSTRUÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-RECANTO FELIZ		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449051000000 - Obras e Instalações		
031123 - Convênio nº 710207/2008-FNDE	R\$	950.691,00
1103 - 5 % Trans. Constitucionais – Exerc. Corrente	R\$	2.070,71
1104 - 25 % Demais Vinc. Educação – Exerc. Corrente	R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	957.761,71

Art. 2.º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, e recursos do **Convênio nº 710207/2008-celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e o Município de Nova Santa Rosa.**

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.012.361.0508.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449052000000 - Equipamento e Material Permanente		
1103 - 5 % Trans. Constitucionais – Exerc. Corrente	R\$	2.070,71
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.012.365.0508.2026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 25 % IMPOSTOS		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		

449000000000 - Aplicações Diretas			
449052000000 - Equipamento e Material Permanente			
1104 - 25 % Demais Vinc. Educação – Exerc. Corrente	R\$		5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$		7.070,71
Fonte - 31723	Convênio nº 710207/2008- FNDE- Excesso de	R\$	950.691,00
Receita 24710201	Arrecadação – Exercício Corrente		

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Programação do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2008, anexo I, como segue:

INCLUSÃO NO PPA
PROGRAMA: 0111 – Educação Infantil
AÇÕES: Const. Escola de educação Infantil – Recanto Feliz
OBJETIVO: Construção de creche em convênio com o FNDE.

INCLUSÃO NA LDO
PROGRAMA: 0111 – Educação Infantil

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
01	Construção de uma creche	1.118,48 m²	01

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 04 de setembro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

Republicado face a incorreções.

